

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde para o Exercício de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do CONSAÚDE para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em:

R\$ 139.485.210,76 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos) para a unidades: Administração, Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Complexo Ambulatorial Regional e Laboratório Regional;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, rendas e outras fontes de receitas correntes na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta resolução, com o seguinte desdobramento:



RECEITAS CORRENTES

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	5.030.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	254.420,00
<i>Transferências Correntes</i>	134.185.790,76
<i>Outras Receitas Correntes</i>	15.000,00
Total Geral	139.485.210,76

Artigo 3º - A Despesa fixada, à conta dos recursos previstos, de acordo com os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária

<i>Administração</i>	18.476.000,00 - 13,25%
<i>Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua</i>	116.866.210,76 - 83,78%
<i>Complexo Ambulatorial Regional</i>	2.481.000,00 - 1,78%
<i>Laboratório Regional</i>	1.662.000,00 - 1,19%
Total Geral	139.485.210,76 - 100,00%

Artigo 4º - A Superintendência do CONSAÚDE fica autorizada a:

§ 1º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:

§ 2º Transpor, remanejar ou transferir recursos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada entre as unidades orçamentárias, através de decreto específico.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

Pariqueira-Açu, 20 de dezembro de 2022.



Jefferson Luiz Martins

Presidente do Consaúde